

**UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE – UNIVALE**  
**Fundação Percival Farquhar – Entidade Mantenedora**

**EDITAL UNIVALE Nº 095/2022**

**REVOGA E DA NOVA REDAÇÃO AO EDITAL Nº 092/2022**

**Vestibular TOP 50 - 1º Semestre 2023**

A Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE, mantida pela Fundação Percival Farquhar, inscrita no CNPJ sob o nº 20.611.810/0001-91, com sede no município de Governador Valadares/MG, faz saber aos interessados que, no período de **28 de novembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023**, estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo para ingresso no 1º Semestre 2023, denominado “Vestibular Top 50 – 1º Semestre 2023”**, aos cursos de graduação relacionados no item 2 deste Edital, a todos que concluíram o Ensino Médio, de acordo com a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN.

**1 DA VALIDADE**

**1.1** Os resultados do Processo Seletivo de que trata este edital são válidos exclusivamente para matrícula e ingresso no 1º semestre letivo do ano de 2023, observadas as disposições previstas no item 8 (Da Matrícula), em conformidade com o §1º, do art. 44 da Lei 9.394/96.

**2 DOS CURSOS E VAGAS**

**2.1** O presente edital destina-se ao preenchimento de vagas dos cursos de graduação cujo número de vagas, turno e ato regulatório estão relacionados nos quadros abaixo:

**2.1.1 Cursos na modalidade presencial:**

	<b>Cursos</b>	<b>Grau</b>	<b>Turno</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Ato de Reconhecimento ou Autorização</b>
01	Administração	Bacharel	Noturno	20	Port. SERES 707/2013 DOU 19/12/2013

02	Agronomia	Bacharel	Noturno	20	Port. SERES 1.181/2008 DOU 26/12/2008
03	Arquitetura e Urbanismo	Bacharel	Noturno	20	Port. SERES 585/2019 DOU 23/12/2019
04	Biomedicina	Bacharel	Noturno	20	Res. CONSUNI 065/2018
05	Ciências Contábeis	Bacharel	Noturno	20	Port. SERES 628/2017 DOU 26/06/2017
06	Direito	Bacharel	Matutino	25	Port. SERES 949/2021 DOU 31/08/2021
07	Direito	Bacharel	Noturno	50	Port. SERES 949/2021 DOU 31/08/2021
08	Educação Física	Bacharel	Noturno	20	Port. SERES 2009/2021 DOU 31/12/2021
09	Enfermagem	Bacharel	Noturno	20	Port. SERES 947/2021 DOU 31/08/2021
10	Engenharia Civil e Ambiental	Bacharel	Noturno	20	Port. SERES 947/2021 DOU 31/08/2021
11	Estética e Cosmética	Tecnológico	Noturno	25	Res. CONSUNI 066/2018
12	Farmácia	Bacharel	Noturno	20	Port. SERES 133/2018 DOU 02/03/2018
13	Fisioterapia	Bacharel	Noturno	20	Port. SERES 111/2021 DOU 05/02/2021
14	Fonoaudiologia	Bacharel	Noturno	20	Res. CONSUNI 04/2020
15	Jornalismo	Bacharel	Noturno	15	Port. SERES 212/2020 DOU 07/07/2020
16	Medicina Veterinária	Bacharel	Matutino	25	Res. CONSUNI 026/2019
17	Nutrição	Bacharel	Noturno	20	Port. SERES 111/2021 DOU 05/02/2021
18	Odontologia	Bacharel	Integral	25	Port. SERES 378/2020 DOU 06/11/2020
19	Odontologia	Bacharel	Noturno	20	Port. SERES 582/2016 DOU 10/10/2016

**Universidade Vale do Rio Doce  
Governador Valadares/MG**

Campus Armando Vieira  
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695  
Vila Bretas - CEP: 35030-260

Campus Antônio Rodrigues Coelho  
Rua Israel Pinheiro, 2000  
Universitário - CEP: 35020-220

**Missão:**

Construir e compartilhar o conhecimento por meio da formação de profissionais competentes, éticos e comprometidos com o desenvolvimento humano e regional.

**Visão:**

Ser referência como instituição educacional inovadora, comunitária e inclusiva.

20	Pedagogia	Licenciatura	Noturno	15	Port. SERES 378/2020 DOU 06/11/2020
21	Psicologia: Formação de Psicólogo – com Licenciatura (opcional)	Bacharel e Licenciatura (opcional)	Matutino	20	Port. SERES 948/2021 DOU 31/08/2021
22	Psicologia: Formação de Psicólogo – com Licenciatura (opcional)	Bacharel e Licenciatura (opcional)	Noturno	20	Port. SERES 948/2021 DOU 31/08/2021
23	Publicidade e Propaganda	Bacharel	Noturno	15	Port. SERES 892/2021 DOU 18/08/2021
24	Terapia Ocupacional	Bacharel	Noturno	15	Curso Novo
25	Zootecnia	Bacharel	Noturno	15	Curso Novo
<b>Total</b>				<b>525</b>	

### 1.1.2 Cursos na modalidade de educação a distância:

<b>Cursos</b>	<b>Grau</b>	<b>Turno *</b>	<b>No Vagas</b>	<b>Ato de Reconhecimento ou Autorização</b>
Administração	Bacharelado	Noturno	20	Res. CONSUNI 015-A/2018
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	20	Curso Novo
Design Gráfico	Tecnológico	Noturno	20	Res. CONSUNI 003/2020
Engenharia Civil	Bacharelado	Noturno	20	Res. CONSUNI 015-B/2018
Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	Noturno	60	Port. SERES 851/2022 DOU 19/08/2022
Sistemas de Informação	Bacharel	Noturno	20	Res. CONSUNI 020/2018
<b>Total Geral</b>			<b>160</b>	

**Universidade Vale do Rio Doce  
Governador Valadares/MG**

Campus Armando Vieira  
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695  
Vila Bretas - CEP: 35030-260

Campus Antônio Rodrigues Coelho  
Rua Israel Pinheiro, 2000  
Universitário - CEP: 35020-220

**Missão:**

Construir e compartilhar o conhecimento por meio da formação de profissionais competentes, éticos e comprometidos com o desenvolvimento humano e regional.

**Visão:**

Ser referência como instituição educacional inovadora, comunitária e inclusiva.

\* Turno das atividades presenciais previstas no curso.

### 3 DA INSCRIÇÃO

**3.1** Os interessados poderão se inscrever no período de **28 de novembro de 2022 até às 23h59m do dia 17 de janeiro de 2023**, pela **internet** (<http://www.univale.br>).

**3.2** A prova deste Processo Seletivo **será presencial** nos **dias 21 e 22 de janeiro de 2023**, conforme item 4.1, resguardadas todas as medidas de segurança da saúde.

**3.3** Para efetuar a inscrição pela Internet, o candidato deverá:

- a) Acessar a página <http://www.univale.br>;
- b) Ler e tomar ciência das normas contidas neste Edital;
- c) Preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções;

**3.3.1** Na hipótese de o mesmo candidato efetuar mais de uma inscrição válida para o **mesmo curso**, prevalecerá a última inscrição.

**3.4** Ao finalizar sua inscrição o candidato manifesta que está ciente e concorda com os termos deste edital.

**3.5** Para preenchimento do Requerimento de Inscrição é necessário que o candidato possua Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio.

**3.6** Para efeito de inscrição e identificação do candidato, serão considerados Documentos de Identidade:

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF
- b) Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícia Militar;
- c) Carteira de Motorista, além das carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos, tais como: CREA, OAB, etc., que, por lei federal, tenham validade como identidade;
- d) Carteira de Trabalho;
- e) Passaporte.

**3.6.1** Para candidatos estrangeiros serão considerados documentos de identidade a cédula emitida pelo Ministério das Relações Exteriores, conforme a Lei nº 13.445/2017 e/ou Passaporte com visto permanente ou de estudante.

**3.7** A UNIVALE não se responsabiliza por inscrição não concluída pelo candidato, não recebida por motivo técnico do computador do usuário, bem como devido a outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência dos dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**3.8** O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Requerimento de Inscrição.

**3.9** Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

**3.10** A Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE, no exercício de sua autonomia, prevista no art. 207 da Constituição Federal e no art. 53 da Lei nº 9.394/96, reserva-se no direito de não realizar o Processo Seletivo de que trata este Edital para o curso no qual o número de inscrições seja inferior ao número de vagas oferecidas.

**3.11** A confirmação da inscrição com as orientações para a realização da prova será informada ao candidato na própria tela do sistema logo após a conclusão de sua inscrição.

**3.12** Ao se inscrever e se matricular nos cursos de graduação, objeto deste Edital, o interessado se declara ciente e de acordo com a coleta de seus dados pessoais, autorizando a UNIVALE à coleta, tratamento e armazenamento dos mesmos para a execução do contrato e serviços contratados, na forma prevista na Lei 13.709/2018, os quais deverão permanecer armazenados por tempo indeterminado em razão da natureza dos serviços e do cumprimento de dever legal pela UNIVALE.

**3.13** O interessado, ao se inscrever, também fica ciente de que a UNIVALE, a partir dos dados coletados, poderá fazer contato pelos meios de comunicação existentes (e-mail, telefone celular ou fixo, mensagens de texto, redes sociais, aplicativos de mensagens e outros), por meio de pessoal próprio ou terceirizado.

## 4 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

**4.1** A prova deste Processo Seletivo será aplicada, **presencialmente**, nas dependências da Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE, Campus Antônio Rodrigues Coelho - CAMPUS II, localizado na Rua Israel Pinheiro, 2000, Bairro Universitário, Governador Valadares/MG, podendo o candidato escolher entre os seguintes dias e horários:

**a) 21 de janeiro de 2023: das 15h às 17h;**

**Universidade Vale do Rio Doce  
Governador Valadares/MG**

Campus Armando Vieira  
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695  
Vila Bretas - CEP: 35030-260

Campus Antônio Rodrigues Coelho  
Rua Israel Pinheiro, 2000  
Universitário - CEP: 35020-220

### **Missão:**

Construir e compartilhar o conhecimento por meio da formação de profissionais competentes, éticos e comprometidos com o desenvolvimento humano e regional.

### **Visão:**

Ser referência como instituição educacional inovadora, comunitária e inclusiva.

**b) 22 de janeiro de 2023: das 9h às 11h.**

**4.1.1** O Candidato receberá um e-mail com a informação da sua sala para a realização da prova.

**4.1.2** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova fora das dependências selecionadas pela UNIVALE.

**4.2** O candidato, independentemente do curso de graduação de sua escolha, submeter-se-á, exclusivamente, a uma Prova de Redação, que será realizada em uma única etapa e terá caráter eliminatório e classificatório.

**4.2.1** A prova de redação visa aferir o domínio da habilidade de expressão escrita nos seus diversos aspectos.

**4.2.2** A prova consistirá de dissertação em Língua Portuguesa e valerá 100 (cem) pontos.

**4.2.3** Não serão avaliados textos narrativos ou redigidos em verso, sendo eliminado o candidato respectivo.

**4.3** O candidato deverá estar no local de realização da prova presencial com 1 (uma) hora de antecedência do início previsto e seu ingresso só será permitido mediante a apresentação do documento de identificação, conforme previsto no subitem 3.6.

**4.4** O candidato que chegar atrasado ao local de realização da prova não poderá realizá-la.

**4.5** Durante a realização das provas não será permitida a comunicação entre os candidatos nem a utilização de bolsas, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., *bottons*, broches ou similares, cabelos longos soltos, telefones celulares, ponto eletrônico, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bips, *paggers*, *tablets*, *ipods*, *ipads*, etc. ou quaisquer aparelhos de comunicação, o porte de quaisquer tipos de armas, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**4.6** Será eliminado do processo seletivo, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando qualquer dos aparelhos eletrônicos citados no item anterior, bem como relógio de qualquer espécie.

**4.7** O candidato deverá trazer lápis, borracha e caneta (azul ou preta) necessários à realização da prova.

**4.8** O candidato deverá permanecer no local de prova por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o seu início. O candidato que não cumprir esta exigência terá sua prova anulada e será eliminado da apuração do resultado final do Processo Seletivo.

**4.9** Em caso de dúvida quanto à identificação do candidato, esta deverá ser feita pelas impressões digitais, antes de sua saída da sala em que realizou a prova. Caso o candidato se negue a ser identificado, terá sua prova anulada e será eliminado da apuração do resultado final do Processo Seletivo.

**4.10** À UNIVALE é reservado o direito de alterar o horário de início e local das provas, bem como a data de sua realização, desde que informe a alteração ao candidato com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário previsto para a prova.

**4.11** Não haverá serviço médico em funcionamento nos locais de aplicação das provas. Por isso o candidato que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição.

**4.12** Não haverá funcionamento de guarda-volumes. A UNIVALE não se responsabiliza por perda, esquecimento e/ou extravio de objetos no recinto de realização das provas e/ou na área dos seus campi.

**4.13** O candidato com necessidades especiais, ou motivado por grave estado de saúde, deverá entregar Laudo Médico Pericial no Setor de Processo Seletivo da UNIVALE, localizado na Rua Israel Pinheiro, 2000 – Bairro Universitário, com a especificação das condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova do Processo Seletivo Tradicional Concurso de Bolsas 1º Semestre 2023. O prazo para entrega do documento é até 24 (vinte e quatro) horas antes da data definida para realização da prova, no horário das 08 às 10 horas e das 14 às 16 horas. O candidato que não cumprir esta exigência fará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

**4.14 Em atenção às medidas de prevenção à Covid-19, a UNIVALE disponibilizará álcool 70% (líquido ou em gel) nos ambientes físicos e observará o espaçamento entre os candidatos durante a realização das provas.**

**4.14.1 O uso de máscara facial cobrindo nariz e boca é facultativo, conforme normas vigentes na data de publicação deste edital, podendo haver alteração em razão de determinação das autoridades públicas;**

**4.14.2 A UNIVALE, a seu critério ou por determinação das autoridades públicas, poderá realizar aferição de temperatura a qualquer momento durante a realização da prova.**

**4.15** Não serão aproveitadas notas do ENEM para este Processo Seletivo Vestibular TOP 50 1º Semestre 2023.

## 5 DAS NORMAS DO PROCESSO

**5.1** Estará eliminado deste Processo Seletivo o candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações:

### Universidade Vale do Rio Doce Governador Valadares/MG

Campus Armando Vieira  
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695  
Vila Bretas - CEP: 35030-260

Campus Antônio Rodrigues Coelho  
Rua Israel Pinheiro, 2000  
Universitário - CEP: 35020-220

### Missão:

Construir e compartilhar o conhecimento por meio da formação de profissionais competentes, éticos e comprometidos com o desenvolvimento humano e regional.

### Visão:

Ser referência como instituição educacional inovadora, comunitária e inclusiva.

- a) Descumprir o previsto nos itens 3 e 4 e seus subitens;
- b) Faltar à prova;
- c) Obter menos de 10% (dez por cento) do total de pontos na prova de Redação da Univale;
- d) Praticar qualquer espécie de fraude, improbidade ou indisciplina na realização do mesmo.

**5.2** A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos após a apuração dos resultados.

**5.3.** Ocorrendo empate na classificação, o desempate será feito a favor do candidato de maior idade.

**5.4** Não serão concedidas, em hipótese alguma ou sob qualquer pretexto, vistas, cópias, revisão, recontagem de pontos, nem segunda chamada para qualquer caso, não cabendo recurso quanto ao resultado final deste Processo Seletivo.

**5.5** As provas são de propriedade do Setor de Processo Seletivo da UNIVALE, que dará a elas, passados 30 (trinta) dias da data da divulgação do resultado do Processo Seletivo Tradicional Concurso de Bolsas 1º Semestre 2023, a destinação que lhe convier.

**5.6** O preenchimento das vagas oferecidas em cada curso será feito pelo candidato melhor classificado para o curso objeto de sua opção.

## **6 DA CAMPANHA DE BOLSAS DE ESTUDOS (VESTIBULAR TOP 50 – 1º SEMESTRE 2023)**

**6.1** Ao se inscrever no Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato automaticamente concorrerá a uma bolsa de estudo, que será concedida àquele que obtiver melhor classificação na prova escrita, conforme distribuição e percentual definidos no item 6.2.

**6.2** Serão distribuídas 50 (cinquenta) bolsas, conforme o seguinte:

Modalidade do curso	CURSO	Quantidade e percentual da bolsa de estudos		
		100%*	50%	30%
PRESENCIAL	Administração	1	-	1
	Agronomia		1	-
	Arquitetura e Urbanismo		1	1
	Biomedicina		-	2

**Universidade Vale do Rio Doce  
Governador Valadares/MG**

Campus Armando Vieira  
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695  
Vila Bretas - CEP: 35030-260

Campus Antônio Rodrigues Coelho  
Rua Israel Pinheiro, 2000  
Universitário - CEP: 35020-220

### **Missão:**

Construir e compartilhar o conhecimento por meio da formação de profissionais competentes, éticos e comprometidos com o desenvolvimento humano e regional.

### **Visão:**

Ser referência como instituição educacional inovadora, comunitária e inclusiva.



	Ciências Contábeis		-	1
	Direito Matutino		-	3
	Direito Noturno		1	-
	Educação Física		1	1
	Enfermagem		1	3
	Engenharia Civil e Amb. Not.		-	1
	Estética e Cosmética		-	1
	Farmácia		1	1
	Fisioterapia		1	1
	Fonoaudiologia		-	1
	Jornalismo		-	2
	Medicina Veterinária		-	2
	Nutrição		-	1
	Odontologia (diurno)		-	2
	Odontologia (noturno)		1	-
	Pedagogia		-	2
	Psicologia Matutino		-	1
	Psicologia Noturno		-	2
	Publicidade e Propaganda		1	1
	Terapia Ocupacional		1	-
	Zootecnia		1	-
<b>EAD</b>	Administração		1	1
	Ciências Contábeis		1	1
	Design Gráfico		-	1
	Engenharia Civil		-	1
	Sistemas de Informação		-	1
	Gestão de Recursos Humanos		-	1
	<b>TOTAL – CURSOS PRESENCIAIS</b>	<b>1</b>	<b>11</b>	<b>30</b>
	<b>TOTAL – CURSOS EM EAD</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>6</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>50</b>	

**6.2.1** A bolsa de estudos de 100% (cem por cento) será concedida ao candidato que obtiver a melhor nota na classificação geral do processo seletivo de que trata este Edital.

**6.2.2** A bolsa de 50% (cinquenta por cento) será concedida a **um** candidato, **melhor classificado no respectivo curso**, salvo se o candidato for o 1º colocado na classificação geral (no caso de curso da modalidade presencial).

**6.2.3** A bolsa de 30% (trinta por cento) será concedida a **um** candidato, **melhor classificado em cada curso**, salvo se o candidato for o 1º colocado na classificação geral (no caso de curso da modalidade presencial) ou for contemplado com a bolsa de 50% (cinquenta por cento).

**6.3** Ocorrendo empate na classificação, o desempate será feito a favor do candidato de maior idade.

**6.4** A Bolsa de Estudo concedida terá validade para todo o curso, salvo se interrupção do curso por trancamento ou cancelamento de matrícula, hipóteses em que o benefício será automaticamente cancelado.

**6.5** Para a manutenção das bolsas durante o curso, o beneficiado não poderá ter mais do que uma reprovação em disciplinas durante todo o curso, sendo que, em nenhuma hipótese, a bolsa cobrirá eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência ou de adaptação, nem cobrirá despesas não relacionadas às parcelas regulares da semestralidade escolar, tais como emissão de documentos, requerimentos em geral, entre outros, ou serviços especiais ou individuais de interesse do aluno;

**6.5.1** Caso haja reprovação em mais de uma disciplina durante o curso, a bolsa será automaticamente cancelada a partir do semestre letivo subsequente.

**6.5.2** A bolsa também será cancelada caso os beneficiados solicitem a troca do curso que optaram no ato da matrícula, excetuando-se a troca de turno.

**6.6** O percentual da bolsa incidirá sobre o valor bruto da parcela da semestralidade escolar e não será cumulativo com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos oficiais ou privados, devendo o aluno fazer a opção.

**6.7** Considera-se classificação geral para os fins deste edital, a ordem de classificação do candidato, considerando-se todos os candidatos inscritos para seleção e ingresso em um dos cursos de graduação que constam deste Edital.

**6.8** Somente concorrerá à bolsa somente o candidato inscrito neste Processo Seletivo.

**6.9** Não poderão participar deste processo seletivo e para fins obtenção de bolsa de estudo de que trata este Edital:

- a) Alunos já matriculados em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer curso de graduação da Univale;
- b) Candidatos veteranos em processo de obtenção de novo título ou transferência interna ou externa;

**6.10** A bolsa concedida será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste edital.

**6.11** Para realização da matrícula em semestres letivos subsequentes, a Univale poderá estabelecer novos requisitos relacionados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas.

**6.11.1** Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as suas obrigações.

**6.12** O candidato declara ter ciência dos termos do presente edital e se compromete a honrar os seguintes compromissos condicionantes para a concessão das bolsas:

- a) dedicar-se por 12 horas semanais durante cada semestre letivo a ações e projetos de extensão, a serem ajustadas na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, contribuindo, assim, para o alcance das finalidades previstas no artigo 43 da LDB, inclusive de aperfeiçoamento cultural, científico, profissional ou de atendimento à comunidade, estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade;
- b) Manter atualizado durante todo o semestre letivo o seu cadastro de informações na Secretaria Acadêmica;
- c) Não ser reprovado em mais de uma disciplina durante todo o curso;
- d) Quitar no vencimento todas mensalidades.

**6.13** O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. não realizar a matrícula até às 22h do dia 10 de fevereiro de 2023;
- II. desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- III. solicitar transferência interna ou externa;
- IV. Não realizar o pagamento na data do vencimento do boleto.

## 7 DO RESULTADO

**7.1** O resultado do Vestibular TOP 50 - 1º Semestre 2023 será divulgado até o dia **26 de janeiro de 2023**, em relação nominal dos classificados, com a respectiva ordem de classificação, a qual será afixada no Campus Antônio Rodrigues Coelho, Bloco C1, no Bolsão de acrílico, na Rua Israel Pinheiro, 2000 – Bairro Universitário e no Site da UNIVALE: <http://www.univale.br>

**7.2 Em hipótese alguma serão fornecidos resultados por e-mail, telefone ou qualquer outro meio.**

**7.3** Serão convocados à matrícula os candidatos aprovados/classificados, obedecidos os critérios definidos, para ocupar, em ordem decrescente de pontos, o número de vagas constantes deste Edital.

## **8 DA MATRÍCULA**

**8.1.** O candidato aprovado e classificado deverá fazer sua matrícula até o dia **03 de fevereiro de 2023 até às 22h.**

**8.1.1** A matrícula tem validade exclusivamente para o 1º Semestre do ano letivo de 2023, devendo ser realizada a cada semestre letivo, observadas as normas, regulamentos, portarias e/ou circulares emanados da UNIVALE ou da sua entidade mantenedora.

**8.2** O candidato que não efetuar sua matrícula até às 22h do dia 03 de fevereiro de 2023 perderá o direito ao benefício da bolsa.

**8.3** Na hipótese de algum candidato contemplado com bolsa integral deixar de efetuar a matrícula até o dia 10 de fevereiro de 2023, ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga.

**8.4 Candidatos que possuam inadimplemento pendente com a Fundação Percival Farquhar serão desclassificados e perderão a elegibilidade à Bolsa de Estudos.**

**8.5** O candidato aprovado, mas não classificado para a concessão de bolsas poderá matricular-se regularmente no curso escolhido.

**8.6** O aluno, cuja matrícula foi realizada para ingresso no 1º semestre de 2023, poderá se inscrever e participar de todas as etapas do Processo Seletivo de que trata este Edital. Em caso de classificação, eventuais valores pagos serão compensados ou restituídos, conforme o caso.

## **8.7 DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS À MATRÍCULA**

**8.7.1** O candidato aprovado e classificado, apto a realizar sua matrícula, deverá:

- a)** acessar o site <https://portal.univale.br> e entrar no Portal do Aluno com os dados (login e senha) enviados por e-mail no endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição;

- b)** Já logado no portal, acessar o menu lateral esquerdo, escolhendo a opção “Matrícula Online”, assim o sistema indicará passo a passo para a conclusão, bastando seguir até o final e aceitar os termos do contrato;
- c)** emitir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (formulário próprio da Fundação Percival Farquhar, entidade mantenedora da UNIVALE), disponibilizado no Portal do Aluno para o candidato aprovado/classificado, clicando na opção disponibilizada pelo sistema para a impressão do Contrato Financeiro e o Comprovante da Pré-matrícula;
- d)** após a emissão, o candidato aprovado/classificado deverá imprimir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e, em seguida, assiná-lo com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- e)** se o matriculando for menor de 18 anos, ou se não for o responsável financeiro pelo pagamento das mensalidades, o contrato deverá ser assinado também pelo responsável legal como “primeiro contratante” e o aluno assinará como “segundo contratante”;
- f)** imprimir o boleto bancário, também no Portal do Aluno, acessando o menu “Financeiro”, referente à 1ª parcela da semestralidade do 1º Semestre letivo de 2023, disponibilizado no site da Univale (<http://www.univale.br>) para o candidato aprovado/classificado, que deve ser quitado até o dia estabelecido para a matrícula;
- g)** para efetivar sua matrícula, o matriculando deverá acessar o Portal do Aluno em nosso site, de acordo com as orientações enviadas em seu e-mail e postar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado, juntamente com o boleto bancário quitado e documentos discriminados no subitem 8.8.

**8.7.2** O candidato aprovado/classificado que tiver dificuldades para postar a documentação obrigatória da forma descrita na letra “g”, do subitem 8.7.1, deverá enviar os citados documentos para o e-mail: [matriculagraduacao@univale.br](mailto:matriculagraduacao@univale.br) impreterivelmente até às 22 horas do dia 03 de fevereiro de 2023.

## 8.8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:

- a) fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; (O não cumprimento desta condição implicará a nulidade absoluta do direito à matrícula);
- b) fotocópia do Histórico Escolar completo; (O não cumprimento desta condição implicará a nulidade absoluta do direito à matrícula);
- c) fotocópia do Documento de Identidade próprio. Se menor de 18 anos, também o documento do responsável legal;
- d) fotocópia do CPF próprio. Se menor de 18 anos, também do responsável legal;
- e) fotocópia do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- f) fotocópia do título de eleitor, se maior de 18 anos, com os comprovantes de votação, ou, Certidão de Regularidade emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE;
- g) fotocópia do documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- h) fotocópia Certidão de Registro Civil;
- i) comprovante de pagamento integral da primeira parcela da semestralidade, cujo valor será divulgado antes do prazo de início da matrícula, referido no subitem 8.1;
- j) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assinado, observado o disposto no subitem 8.2.1, alínea “b”, deste Edital;
- k) 01 (uma) fotografia recente, tamanho 3 x 4.

**8.8.1** A Matrícula somente será concluída com a postagem dos documentos exigidos e após a confirmação do pagamento da 1º parcela da semestralidade do 1º semestre letivo de 2023.

## 8.9 RECURSOS NECESSÁRIOS PARA GRADUAÇÃO EAD

**8.9.1** Ao efetuar sua matrícula, o candidato declara:

**8.9.2** Estar ciente de que é imprescindível ter acesso regular à internet com capacidade suficiente para visualizar, baixar e transmitir os materiais do curso, tais como arquivos de vídeo, áudio e imagem.

**8.9.3** Possuir conhecimento de informática necessário à realização das atividades propostas, compreendendo, entre outras:

- a) acessar regularmente o correio eletrônico (conta pessoal de e-mail);
- b) anexação (*upload*) de arquivos;
- c) familiaridade tecnológica (uso básico de computador, Internet, redes sociais);
- d) trabalhar com as ferramentas básicas do processador de texto, tais como: digitar; recuperar texto, corrigir ortografia e sinônimos, visualizar/abrir simultaneamente documentos ou janelas distintas, salvar/gravar documentos, entre outros.

**8.9.4** Ter disponibilidade de tempo para comparecer aos encontros presenciais, previamente agendados pela UNIVALE, conforme modelo de oferta de cada curso.

**8.9.5** Estar ciente de que para acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVALE, são necessários:

- a) Adobe Acrobat Reader;
- b) Conexão Internet;
- c) Navegadores de Internet (Explorer, Chrome, Firefox, entre outros).

## **8.10 DA MATRÍCULA: INFORMAÇÕES GERAIS**

**8.10.1** A UNIVALE, eventualmente, poderá aceitar Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedida pelo estabelecimento de Ensino no qual o matriculando o tenha concluído, com validade de 30 dias.

**8.10.2** Ao final do prazo de 30 dias citado no subitem 8.10.1 o discente deverá comprovar sua situação mediante apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, com o Histórico Escolar completo, como previsto nos subitens 8.8, alíneas “a” e “b”, sob pena de ter sua matrícula cancelada.

**8.10.3** A matrícula poderá ser efetivada por procurador legalmente habilitado, com poderes especiais para este fim, cujas declarações obrigarão o outorgante.

**8.10.4** A procuração citada subitem 8.8.3 poderá ser particular constando os poderes especiais, com reconhecimento de firma em Cartório pelo outorgante.

**8.10.5** A UNIVALE reserva-se no direito de recusar o recebimento de matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, caso esse candidato e/ou seu responsável legal ou qualquer outro que contratar em seu nome, possua débito de qualquer natureza perante a Fundação Percival Farquhar.

**8.10.6** Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar sua matrícula no prazo fixado nos subitens 8.1 ou não postar, no ato da matrícula, quaisquer dos documentos exigidos no subitem 8.8.

**8.10.7** Persistindo vagas remanescentes, poderá ser aberto Processo Seletivo Complementar, com critérios próprios, para preenchimento das referidas vagas, cujo edital será publicado oportunamente.

**8.10.8** A matrícula tem validade exclusivamente para o 1º semestre do ano letivo de 2023, devendo ser renovada a cada semestre letivo, observadas as normas, regulamentos, portarias e/ou circulares emanados da UNIVALE ou da sua entidade mantenedora.

**8.10.9** O candidato aprovado e classificado poderá desistir da matrícula no prazo de até 10 (dez) dias, após a data do aceite do contrato, findo o qual não terá direito à restituição do valor total pago no ato da matrícula.

**8.10.9.1** Havendo desistência da matrícula dentro do prazo citado de até 10 (dez) dias, a Universidade resguarda o direito de descontar do valor pago o percentual de 20% (vinte por cento) referente às despesas administrativas.

**8.10.9.2** Havendo desistência da matrícula após o prazo citado 10 (dez dias), não haverá devolução de quaisquer valores.

## 9 DA COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

**9.1** O documento de conclusão do Ensino Médio deverá:

- a) informar a entidade mantenedora;
- b) informar o decreto de reconhecimento do curso, com a data da publicação no Diário Oficial;
- c) ser fornecido em papel timbrado;
- d) ter a assinatura identificada (nome sotoposto em carimbo) do diretor do estabelecimento ou substituto legal.

**9.1.1** Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificável.

**9.2** Estudos realizados no exterior, para efeito de substituição da prova de conclusão do Ensino Médio, necessitam da Declaração de Equivalência de Curso, por decisão da SEE – Secretaria Estadual de Educação, de acordo com a Resolução CEE nº441, de 26 de março de 2000, emitida em data anterior à matrícula.



## 10 DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES - ENADE

**10.1** O ENADE é componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, ficando o candidato ciente da necessidade de participar da prova no decorrer do seu curso e do preenchimento do questionário do estudante disponibilizado pelo INEP.

**10.2** Fica proibida a participação na colação de grau de aluno irregular com o ENADE e/ou com problemas na documentação exigida no Edital de Ingresso, o que, conseqüentemente, inviabilizará o registro do diploma.

## 11 DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

O candidato aprovado que desejar aproveitamento de disciplinas já cursadas em nível superior na modalidade presencial, deverá apresentar no ato da matrícula cópia autenticada do Histórico Escolar e do Plano de Curso, acompanhados de requerimento para julgamento posterior.

## 12 DO INÍCIO DAS AULAS

**12.1** O início das atividades acadêmicas do 1º Semestre do ano letivo de 2023 será divulgado no site da Univale ([www.univale.br](http://www.univale.br)).

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.2** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UNIVALE.

**13.3** Não caberá recurso administrativo de qualquer natureza quanto ao resultado final deste Processo Seletivo.

**13.4** A UNIVALE reserva-se no direito de não colocar em funcionamento o curso/turno, caso o número de matrículas efetivadas até a data de início do período letivo seja inferior ao número de vagas oferecidas por curso/turno.

**13.4.1** Ocorrendo a situação prevista no subitem 13.4, o candidato já matriculado poderá optar, por outro curso com vagas disponíveis, observando o valor da semestralidade do novo curso escolhido; ou obter a restituição integral do valor que houver pago à UNIVALE, no prazo de 10 (dez) dias, não cabendo reclamação ou recurso administrativo, nem juros ou multas.

**13.5** Será eliminado do Processo Seletivo, mesmo depois de matriculado, o candidato que houver efetivado a inscrição ou a matrícula usando documento

ou informação falsa ou outro meio ilícito, sem prejuízo dos procedimentos cíveis e criminais cabíveis.

**13.6** A UNIVALE se reserva no direito de:

- a) Estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os cursos e turnos na modalidade presencial, assim como, os encontros previstos nos cursos na modalidade de educação a distância, podendo, observada a capacidade e condições do ambiente acadêmico, serem ministradas aulas de uma mesma disciplina com junção de turmas, inclusive entre cursos diferentes, desde que haja equivalência de ementa, sem implicar em alteração no preço da correspondente semestralidade do curso de vínculo do aluno;
- b) Transferir os cursos de um turno, prédio e/ou campus para outro, quando necessário ou conveniente.

**13.7** Os cursos de modalidade presencial, em oferta no presente Edital, funcionarão na cidade de Governador Valadares/MG, nos *Campi* Armando Vieira e/ou Antônio Rodrigues Coelho, a critério da UNIVALE.

**13.8** Os encontros presenciais dos cursos na modalidade de educação a distância ocorrerão em Governador Valadares, no Campus Antônio Rodrigues Coelho ou em outro local, a critério da UNIVALE.

**13.9** As atividades acadêmicas, curriculares e extracurriculares dos cursos na modalidade presencial acontecem de segunda-feira a sábado, podendo ocorrer em horários/turnos distintos dos horários de aula, inclusive estágios obrigatórios e/ou outras atividades definidas no projeto pedagógico de cada curso.

**13.9.1** As atividades acadêmicas, curriculares e extracurriculares dos cursos na modalidade de educação a distância, podem acontecer de segunda-feira a sábado, em horários/turnos distintos dos horários definidos para os encontros presenciais, inclusive estágios obrigatórios e/ou outras atividades definidas no projeto pedagógico de cada curso.

**13.10** A UNIVALE adota o regime seriado semestral, pelo qual o estudante deve renovar sua matrícula a cada semestre, nos prazos fixados no Calendário Acadêmico, conforme previsão legal e do Regimento Geral da Instituição.

**13.11** Todos os cursos presenciais relacionados nesta Edital poderão ser oferecidos com até 40% (quarenta por cento) de suas cargas horárias ministrados pela modalidade de ensino a distância, em conformidade com a Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância – EAD em cursos de graduação presencial.

**13.12** A UNIVALE ministra educação regular, em igualdade de condições para todos os alunos, estando ciente o candidato de que será inserido na classe regular e comum do curso de sua opção, e que nos cursos ministrados a distância, é de exclusiva responsabilidade do candidato possuir todos os equipamentos necessários para acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA.

**13.12.1** Nos cursos na modalidade presencial, assim como, nas atividades dos encontros previstos na modalidade de educação a distância, o atendimento, os serviços e equipamentos especiais que o estudante necessitar, individualmente, em razão de suas peculiaridades pessoais, deverão ser requeridos formalmente, por escrito, com a apresentação de documentos comprobatórios de sua situação e seus custos serão cobrados à parte, dado o seu caráter individual excepcional.

**13.12.2** Em caso de pessoa com deficiência, assim considerada nos termos da lei, obrigatoriamente, deverá ser apresentada junto com o requerimento de matrícula, a avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, sob os custos do candidato, na qual conste:

- a) a limitação no desempenho de atividades;
- b) as restrições de participação;
- c) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; e
- d) os impedimentos das funções e nas estruturas do corpo.

**13.12.3** O atendimento a necessidades especiais individuais, nas atividades dos cursos na modalidade presencial e nas atividades dos encontros previstos para os cursos na modalidade de educação a distância, será feito nos termos da legislação vigente com a disponibilização, se indicado, de profissional de apoio escolar, não estando incluído no valor da semestralidade escolar despesas com atendente pessoal ou acompanhante, bem como técnicas e/ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, as quais, se fornecidas, serão cobradas à parte.

**13.13** Os casos omissos do presente Edital serão analisados e julgados pela Comissão Permanente do Processo Seletivo da UNIVALE que publicará, sempre que necessário, normas complementares a ele.

**13.14** Em caso de mudança de endereço, em qualquer época, após a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar, por escrito, ao Setor de Processo Seletivo da UNIVALE, localizado na Rua Israel Pinheiro, 2000 – Bairro Universitário – Governador Valadares/MG ou pelo e-mail: [secretaria@univale.br](mailto:secretaria@univale.br).

**13.15** O número de vagas constante do item 2 deste Edital poderá ser ampliado em razão das prerrogativas da autonomia universitária, observando o disposto na legislação aplicável.

**13.16** A OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO PELO FIES – FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR E DA BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI, SOMENTE OCORRERÁ EM CONFORMIDADE COM AS VAGAS DISPONIBILIZADAS, SE HOVER, OBSERVADAS A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS NORMAS EXPEDIDAS PELO MEC/FNDE.

**13.17** A UNIVALE, sendo uma Instituição privada, mantida por uma Fundação de caráter comunitário, não recebe verbas ou dotações, portanto, seus serviços são pagos por seus alunos.

**13.18 (IMPEDIMENTO DE AULAS PRESENCIAIS)** Em caso de determinação governamental ou de evento ou motivo que impeça ou impossibilidade a realização de aulas ou atividades acadêmicas presenciais, a UNIVALE poderá substituí-las por atividades não-presenciais, com a utilização de tecnologia de informação e comunicação ou outros métodos e técnicas pedagógicas que forem cabíveis, observadas as disposições legais vigentes e as determinações dos órgãos competentes.

**13.19 (CUMPRIMENTO DE NORMAS SANITÁRIAS E DE SAÚDE)** O aluno é obrigado a cumprir as normas sanitárias e de saúde, tanto internas quanto aquelas que forem expedidas pelos órgãos e autoridades competentes, quanto à prevenção de transmissão e/ou contágio de doenças, inclusive o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI que forem recomendados.

Governador Valadares, 28 de novembro de 2022.

**\*Profª Dr.ª Lissandra Lopes Coelho Rocha  
Reitora**

\*O original deste Edital assinado encontra-se arquivado no Gabinete da Reitoria.